



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90069/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS CONTRATAÇÕES.....	15
10. DOS PAGAMENTOS.....	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	20
ANEXO I.1	61
ANEXO II	63
ANEXO III	64
ANEXO IV	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

(Processo Administrativo nº 2421/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.^º, Bloco Executivo, 2^º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens com quantidade igual ou maior que 4 unidades serão divididos em cota principal (ampla participação) e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.4. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.
- 1.5. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público somente após o julgamento das propostas.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, consta no Anexo I.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/ME nº 79, de 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 6.5.1. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, certificados, laudos ou demais documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV) não será motivo para inabilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):

- 9.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.2.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 9.2.5. O prazo indicado no item 9.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.
- 9.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3. TERMO DE CONTRATO:

- 9.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).
- 9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 9.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- a) procuração ou contrato social;
 - b) cédula de identificação;
 - c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
 - d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.5. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

11.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.4. fraudar a licitação;

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.6, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os recursos indicados no Termo de Referência.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 13.12.2. ANEXO I.1 – Locais de Entrega
 - 13.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 13.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.5. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 2 de dezembro de 2025.

César da Silva Nascimento
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2421/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cubatão, conforme requisito exigido no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, composto pelas informações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Objeto da contratação, com base nos dados de matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cubatão no primeiro semestre de 2025, conforme segue:

Segmento	Inf 0	Inf 1	Inf 2	Inf 3	Inf 4	Inf 5	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Nº de alunos	364	1.098	1.443	1.703	2.182	2.143	1.956	1.862	2.019	2.073	2.000	1.620	1.594	1.528	1.381

Com base na demanda apresentada, pretende-se adquirir os seguintes itens, conforme quantitativo da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtd. Total	Qtd. Por Cota	Cota	Redução mínima entre lances	CATMAT
1	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA E FEMININA – INFANTIL I E II FUNDAMENTAL I E II	UN.	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,14	Similar ao 614859
2	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA E FEMININA – INFANTIL I E II FUNDAMENTAL I E II	UN.		7.177	Reservada	R\$ 0,14	Similar ao 614859
3	CAMISETA REGATA UNISSEX – INFANTIL I E II FUNDAMENTAL I E II	UN.	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,13	Similar ao 458679



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtd. Total	Qtd. Por Cota	Cota	Redução mínima entre lances	CATMAT
4	CAMISETA REGATA UNISSEX – INFANTIL I E II FUNDAMENTAL I E II	UN.		7.177	Reservada	R\$ 0,13	Similar ao 458679
5	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA E FEMININA – INFANTIL I e II E FUNDAMENTAL I e II	UN.	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,16	Similar ao 600811
6	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA E FEMININA – INFANTIL I e II E FUNDAMENTAL I e II	UN.		7.177	Reservada	R\$ 0,16	Similar ao 600811
7	CALÇA INFANTIL HELANCA - UNISSEX – INFANTIL I E II	UN.	10.273	7.705	Principal	R\$ 0,20	Similar ao 477853
8	CALÇA INFANTIL HELANCA - UNISSEX – INFANTIL I E II	UN.		2.568	Reservada	R\$ 0,20	Similar ao 477853
9	CALÇA FUNDAMENTAL MASCULINA TACTEL – FUNDAMENTAL I E II	UN.	9.218	6.914	Principal	R\$ 0,33	Similar ao 221728
10	CALÇA FUNDAMENTAL MASCULINA TACTEL – FUNDAMENTAL I E II	UN.		2.304	Reservada	R\$ 0,33	Similar ao 221728
11	LEGGING 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO FEMININA – FUNDAMENTAL I E II	UN.	9.218	6.914	Principal	R\$ 0,26	Similar ao 476854
12	LEGGING 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO FEMININA – FUNDAMENTAL I E II	UN.		2.304	Reservada	R\$ 0,26	Similar ao 476854
13	BERMUDA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO FEMININA – FUNDAMENTAL I E II	UN.	9.218	6.914	Principal	R\$ 0,25	Similar ao 458681
14	BERMUDA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO FEMININA – FUNDAMENTAL I E II	UN.		2.304	Reservada	R\$ 0,25	Similar ao 458681
15	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA - INFANTIL I E II	UN.	5.136	3.852	Principal	R\$ 0,21	Similar ao 458681
16	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA - INFANTIL I E II	UN.		1.284	Reservada	R\$ 0,21	Similar ao 458681



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtd. Total	Qtd. Por Cota	Cota	Redução mínima entre lances	CATMAT
17	BERMUDA TACTEL MASCULINO - FUNDAMENTAL I E II	UN.	9.218	6.914	Principal	R\$ 0,22	Similar ao 604653
18	BERMUDA TACTEL MASCULINO - FUNDAMENTAL I E II	UN.		2.304	Reservada	R\$ 0,22	Similar ao 604653
19	SHORT SAIA HELANCA FEMININO - INFANTIL I E II	UN.	5.136	3.852	Principal	R\$ 0,17	Similar ao 458634
20	SHORT SAIA HELANCA FEMININO - INFANTIL I E II	UN.		1.284	Reservada	R\$ 0,17	Similar ao 458634
21	CASACO DE MOLETOM - INFANTIL I E II e FUNDAMENTAL I E II	UN.	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,46	Similar ao 487284
22	CASACO DE MOLETOM - INFANTIL I E II e FUNDAMENTAL I E II	UN.		7.177	Reservada	R\$ 0,46	Similar ao 487284
23	MEIAS BRANCAS - INFANTIL I E II e FUNDAMENTAL I E II	PAR	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,05	Similar ao 487687
24	MEIAS BRANCAS - INFANTIL I E II e FUNDAMENTAL I E II	PAR		7.177	Reservada	R\$ 0,05	Similar ao 487687
25	TÊNIS ESCOLAR SEM CADARÇO – MODELO INFANTIL I E II	PAR	10.273	7.705	Principal	R\$ 0,44	Similar ao 618661
26	TÊNIS ESCOLAR SEM CADARÇO – MODELO INFANTIL I E II	PAR		2.568	Reservada	R\$ 0,44	Similar ao 618661
27	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO – MODELO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II	PAR	28.710	21.533	Principal	R\$ 0,52	Similar ao 487688
28	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO – MODELO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II	PAR		7.177	Reservada	R\$ 0,52	Similar ao 487688

Obs.: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.1.2 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cubatão**, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, de forma a garantir padronização, conforto, segurança e inclusão social no ambiente escolar.

A opção pela modalidade de aquisição, em detrimento do sistema de registro de preços, decorre do entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que tem se posicionado contrariamente à utilização do SRP em casos que demandam fornecimento integral e imediato de bens essenciais. Assim, a contratação direta por aquisição mostra-se adequada às necessidades, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diante da necessidade imediata de fornecimento dos uniformes, em conformidade com o calendário letivo, além de representar vantajosidade para o Município.

A padronização dos uniformes escolares: é fundamental para estabelecer uma identidade visual uniforme entre os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cubatão, promovendo disciplina e inclusão social. Uniformes escolares contribuem para a igualdade entre os alunos, eliminando distinções baseadas em vestimentas e promovendo um ambiente com maior coesão entre os estudantes;

Melhoria do processo de ensino-aprendizagem: Ao garantir ambientes escolares adequados, seguros, confortáveis e atrativos, contribui-se diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, ampliando a concentração, o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos;

Portanto, a aquisição dos uniformes não é apenas uma medida operacional, mas também uma ação estratégica que reflete o compromisso da administração pública com a promoção de um ambiente escolar inclusivo, organizado e igualitário, que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2025, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e visa atender de modo integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cubatão, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.1.3 FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os itens serão adquiridos por meio de contrato de aquisição, com entregas parceladas conforme demanda e disponibilidade financeira da Administração, conforme este termo de referência.

1.1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a presente contratação tem por objeto aquisição de bens de entrega única, o prazo de vigência contratual será limitado ao período necessário à entrega integral dos itens, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações correlatas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência será contada a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o cumprimento total do objeto, não excedendo o exercício financeiro em que ocorrer a contratação, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

1.1.5 REGIME DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O regime de fornecimento será realizado em entregas programadas, conforme cronograma especificado neste Termo de Referência, observadas as necessidades das unidades escolares e a disponibilidade de espaço para armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

As entregas ocorrerão em lotes e prazos previamente definidos pela Administração, de modo a assegurar o atendimento integral da demanda dentro do prazo de vigência contratual.

A realização das entregas em etapas não caracteriza prestação de serviço contínuo, mantendo-se a natureza jurídica de aquisição de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cubatão, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) acerca das aquisições de bens de natureza singular e entrega programada.

Fundamentação Legal e Técnica

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de planejamento formal, que demonstrem a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da solução escolhida.

O levantamento técnico e de mercado realizado pela área demandante identificou que:

- o fornecimento deve ocorrer de forma integral e programada, no início do ano letivo, garantindo a distribuição simultânea nas unidades escolares;
- há diversidade de tamanhos e perfis etários, exigindo planejamento detalhado de produção, controle de qualidade e cronograma definido de entrega.

Dessa forma, a modalidade de aquisição direta mostra-se a mais adequada e juridicamente segura, atendendo aos princípios de planejamento, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Análise Comparativa das Alternativas Possíveis

a) Sistema de Registro de Preços (SRP)

O TCESP vem consolidando o entendimento de que uniformes e kits escolares configuram bens de entrega única, devendo, portanto, ser contratados mediante aquisição direta, e não por registro de preços.

Conforme o TCESP, o Sistema de Registro de Preços — embora seja útil em contratações de bens e serviços de consumo contínuo ou de demanda variável — não se revela adequado para bens de entrega única e natureza singular, como é o caso dos uniformes escolares.

Ainda conforme o TCESP, a adoção de SRP, nesse contexto, poderia gerar riscos de fracionamento indevido, desequilíbrio de planejamento orçamentário e dificuldade de controle da execução, uma vez que as entregas dependem de cronogramas específicos e o fornecimento integral

b) Aquisição Direta (contrato de fornecimento)

A aquisição direta, por sua vez, permite:

- a formalização de um contrato único, com prazos e obrigações claramente definidos;
- a entrega integral e programada do objeto, garantindo a padronização e o atendimento imediato à demanda educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- A previsibilidade financeira e orçamentária, com pagamentos vinculados ao recebimento dos produtos;
- O controle técnico e administrativo direto da execução contratual.

Fundamentação Jurídica Complementar

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de natureza continuada ou de demanda variável.

Entretanto, conforme reiterado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, as aquisições de uniformes escolares não possuem caráter continuado, pois ocorrem em momento específico do exercício, com fornecimento programado e definido, o que afasta a aplicabilidade do SRP.

Nesse sentido, o Tribunal tem ressaltado que:

"A contratação de bens de entrega única, como uniformes e kits escolares, não se compatibiliza com o Sistema de Registro de Preços, devendo adotar-se o modelo de aquisição direta, sob pena de afronta ao princípio da eficiência e de risco de fracionamento indevido de despesa." (TCESP — *Jurisprudência e Orientação Técnica consolidada em processos de fiscalização de licitações municipais, 2023/2024.*)

Assim, a adoção da modalidade de aquisição direta fundamenta-se na segurança jurídica e na aderência à jurisprudência dos órgãos de controle, garantindo conformidade com o princípio da legalidade (Lei nº 14.133/2021).

Conclusão e Justificativa Final

Considerando o exposto, conclui-se que a opção pela aquisição direta — em substituição ao Sistema de Registro de Preços (SRP) — representa a solução técnica, jurídica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois:

1. Atende à necessidade imediata de fornecimento integral dos uniformes antes do início do período letivo;
2. Evita o fracionamento indevido da contratação, conforme entendimento do TCESP;
3. Garante previsibilidade orçamentária e gestão financeira mais eficiente;
4. Assegura controle direto da execução contratual e da qualidade dos produtos;
5. Reforça a legalidade e a segurança jurídica do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição direta dos uniformes escolares consolida-se como a modalidade mais vantajosa, transparente e aderente às boas práticas de governança pública, garantindo a economicidade dos recursos e a entrega tempestiva do objeto à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

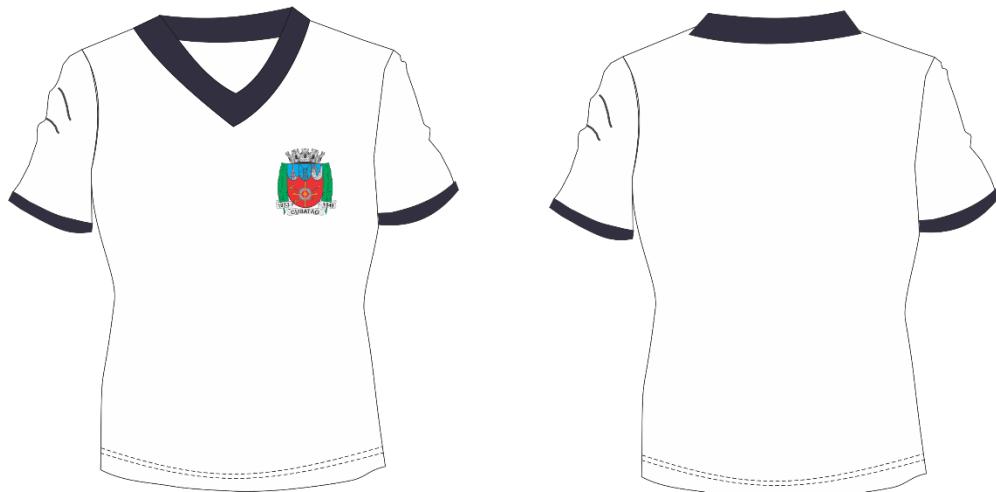
3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 1 e 2 - CAMISETAS MANGA CURTA MASCULINA e FEMININA



Descrição

- Camiseta manga curta em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, a camiseta não deve ficar transparente quando molhada.
- Gola V, medindo 02 cm em ribana 2x1, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, pantone 19-3920 TC
- Ribana 2x1 nas mangas, medindo 1,5 cm, na cor azul marinho, pantone 19-3920TC, 67% poliéster e 33% viscose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- A linha utilizada para a confecção da camiseta deve ser 100% poliéster.

LOGOTIPIA:

- Na parte frontal, na altura do peito, centralizado no quadrante esquerdo do usuário, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cubatão com medidas proporcionais a do número da peça.

COSTURA:

- A barra, simples, do corpo e das mangas deverá estar com largura de 1,5 cm;
- Fechamento em overloque (ombro, cavas, mangas e lateral);
- Costura de cobre gola, decote a decote, somente na parte externa traseira da gola.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 3 e 4 - CAMISETA REGATA UNISSEX



DESCRIÇÃO:

- Camiseta regata em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, a camiseta não deve ficar transparente quando molhada.
- Gola V, medindo 02 cm em ribana 2x1, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, pantone 19-3920 TC
- Ribana 2x1 nas mangas, medindo 1,5 cm, na cor azul marinho, pantone 19-3920TC, 67% poliéster e 33% viscose.
- A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- A linha utilizada para a confecção da camiseta deve ser 100% poliéster.

LOGOTIPIA:

- Na parte frontal, na altura do peito, centralizado no quadrante esquerdo do usuário, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cubatão com medidas proporcionais a do número da peça.

COSTURA:

- A barra, simples, do corpo e das mangas deverá estar com largura de 1,5 cm;
- Fechamento em overloque (ombro, cavas e laterais);
- Costura de cobre gola, decote a decote, somente na parte externa traseira da gola.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 5 e 6 - CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX



Descrição:

- Camiseta manga longa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, a camiseta não deve ficar transparente quando molhada.
- Gola V, medindo 02 cm em ribana 2x1, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, pantone 19-3920 TC
- Ribana 2x1 nas mangas, medindo 1,5 cm, na cor azul marinho, pantone 19-3920TC, 67% poliéster e 33% viscose.
- A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- A linha utilizada para a confecção da camiseta deve ser 100% poliéster.

LOGOTIPIA:

- Na parte frontal, na altura do peito, centralizado no quadrante esquerdo do usuário, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cubatão com medidas proporcionais a do número da peça.

COSTURA:

- A barra simples, do corpo deverá estar com largura de 1,5cm;
- Fechamento em overloque (ombro, cavas, mangas e lateral);
- Costura de cobre gola, decote a decote, somente na parte externa traseira da gola.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 7 e 8 - CALÇA INFANTIL UNISSEX



Descrição:

- Confeccionada em Helanca, 100% Poliéster, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC).
- A cintura deve possuir elástico com largura de 04 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Logotipia:

- Na perna esquerda, na parte frontal a 02 cm da barra e 02 cm da barra lateral, deverá ter aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão com medida proporcional a peça.

Costura:

- A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 02cm.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 9 e 10 - CALÇA MASCULINA TACTEL



Descrição:

- Calça confeccionada em tactel 100% poliamida, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC)
- A cintura deve possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Nas costas no lado direito deverá ser costurado um bolso, com máquina reta de uma agulha, sobre o bolso deverá ser costurado uma lapela para fechamento deste, com velcro, na cor azul, centralizado na lapela a 01 cm acima da costura, as medidas relacionadas ao bolso são proporcionais à peça de forma que não gere deformação na mesma.

LOGOTIPIA:

- Na perna esquerda, 02 cm da barra lateral e 02 cm da barra, aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão em tamanho proporcional a peça.

COSTURA:

- A Calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
- As costuras externas deverão ser rebatidas com máquina reta uma agulha.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com máquina reta de uma agulha com largura de 02 cm.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 11 e 12 – CALÇA LEGGING FEMININA



Descrição:

- Legging confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul marinho pantone 19-3920 TC.
- Na cintura com cós colocado, com medidas de 4 cm, considerando peça pronta para todos os tamanhos, deverá ter elástico com largura de 4 cm, embutido em máquina overloque ponto conjugado.
- A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugada.
- A bainha da calça deverá ser feita em máquina cobertura 2 agulhas estreitas, com 2,0 cm de largura.

LOGOTIPIA:

- Na perna esquerda, 2 cm da barra lateral e 2 cm da barra, aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão em tamanho proporcional a peça.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 13 e 14 - BERMUDA FEMININA



DESCRIÇÃO:

- Bermuda ciclista, confeccionada em 90% poliamida e 10 % elastano, na cor azul marinho pantone 19-3920 TC.
- Na cintura com cós colocado, com medidas de 4 cm, considerando peça pronta para todos os tamanhos, deverá ter elástico com largura de 4 cm, embutido em máquina overloque ponto conjugado.
- A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugado.
- A bainha da calça deverá ser feita em máquina cobertura 2 agulhas estreitas, com 2,0 cm de largura.

LOGOTIPIA:

- Na perna esquerda, 2 cm da barra lateral e 2 cm da barra, aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão em tamanho proporcional a peça.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 15 e 16 - BERMUDA MASCULINA



Descrição:

- Confeccionada em Helanca 100% Poliamida, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC), tipo de malha em malharia por urdume.

Logotipia:

- Na perna esquerda, 2 cm da barra lateral e 2 cm da barra, aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão em tamanho proporcional a peça.

Costura:

- A cintura deverá possuir elástico com largura de 04cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Nas costas no lado direito deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, proporcional ao tamanho da peça.
- A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2 cm.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 17 e 18 – BERMUDA TACTEL MASCULINA



DESCRIÇÃO:

- Bermuda confeccionada em tactel 100% Poliamida, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC).
- A cintura deverá possuir elástico com largura de 04 cm, embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas ponto corrente.
- Na lateral do lado esquerdo da bermuda, deverá ser costurado um bolso com tamanho proporcional a peça com máquina reta de uma agulha, sobre o bolso deverá ser costurado uma lapela para fechamento deste.
- Sobre o bolso deve ser costurado uma lapela, com velcro, centralizado na lapela a 1 cm acima da costura, na cor azul.

LOGOTIPIA:

- Na perna esquerda, sobre o bolso, aplicação em silk do brasão da Prefeitura de Cubatão medidas proporcionais a peça, centralizado no bolso.

COSTURA:

- A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina Overloque.
- As barras das pernas deverão ser rebatidas com máquina reta e largura de 2,0cm.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 19 e 20 - SHORT SAIA FEMININO



Descrição:

- Confeccionada em Helanca composição 100% Poliamida com gramatura de 190 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3920 TC), tipo de malha em malharia por urdume.
- Sobreposto ao short terá uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

LOGOTIPIA:

- Na parte frontal 2 cm acima da barra de costura e 2,0cm da barra lateral, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cubatão com medidas proporcionais a peça.

COSTURA:

- Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3cm de largura em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado e sobreposto ao short uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
- O Short-Saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.
- As barras do Short-Saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 21 e 22 - CASACO DE MOLETOM UNISSEX



DESCRIÇÃO:

- Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor azul marinho pantone (19-3920 TC).
- O casaco deverá ter mangas retas, bolsos frontais tipo canguru e capuz com o tecido do próprio corpo.
- Os punhos e barra deverão ser em malha sanfonada 2x1, com a composição, azul marinho pantone (19-3920TC).
- O fechamento será feito com zíper comum de nylon destacável na cor azul marinho pantone (19-3920 TC), com fechamento da barra até o decote.

LOGOTIPIA:

- Na parte frontal na altura do peito centralizado no quadrante esquerdo do caso, deve ser silkado o Brasão da Prefeitura de Cubatão com medida proporcional a peça.

COSTURA:

- O casaco deverá ser todo costurado com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e capuz.
- A parte externa do zíper deverá ser rebatida por máquina reta e do capuz deverá ser rebatido com máquina galoneira de duas agulhas.

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	Egg
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 23 e 24 – MEIAS BRANCAS



DESCRIÇÃO

- Calcanhar verdadeiro;
- Atoalhada;
- Com uma faixa, sendo em azul marinho pantone 19-3920 TC (superior) - em fio penteado 90% algodão 10% elastano, conforme croqui, medindo 01 cm.
- Composição: 97% poliamida e 3% elastano.

Serão aceitas meias que atendam até no máximo diferença de 05 entre os números de tênis.

Exemplo – Meia tamanho M, calçados do tamanho 37 ao 40

Tamanhos	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
----------	---	---	---	---	---	----	----	----	----	---	---	---	----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Itens 25 e 26 - TÊNIS SEM CADARÇO

Especificação	Tamanho
TÊNIS ESCOLAR SEM CADARÇO	01 ao 50



DESCRIÇÃO:

- Calçado infantil para uso escolar constituído de um cabedal de alta resistência, com design inovador e moderno. Confeccionado em sintético marinho, forrado com tecido 100% poliéster anti-transpirante, contraforte para armar o traseiro, espuma para acolchoar o colarinho, palmilha de acabamentos antimicróbicos, solado monocolor em Thermoplastic Rubber pelo processo colagem.

Modelo acima, constituído de:

- Cabedal
- Palmilha de acabamento
- Solado

Cabedal

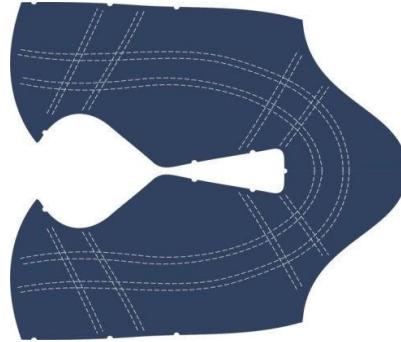
- Parte superior do calçado composto de várias peças disposto da seguinte forma: Gaspea, lingueta, contra-forte, colarinho, espuma de colarinho e velcro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

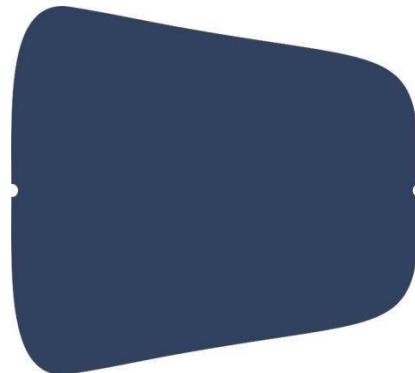
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Gáspea



- Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho
- Pantone 296 M solidmatte e costuras bordadas na cor natural.

Lingueta



- Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho
- Pantone 296 M solidmatte .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Contra forte externo



- Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho
- Pantone 296 M solidmatte.

Tira Velcro



- Peça do cabedal situada na sua parte inferior constituída em sintético na cor marinho Pantone 296 M solidmatte.
- Etiqueta aplicada sobre laminado de PVC, 1,5mm, termo-transferível por aquecimento a uma temperatura de 110° a 120°
- Etiqueta com o brasão da Prefeitura aplicado sobre um laminado de PVC, 1,5mm, termo transferível por aquecimento a uma temperatura de 110° a 120°, proporcionando a identificação da cidade através de sua logo.



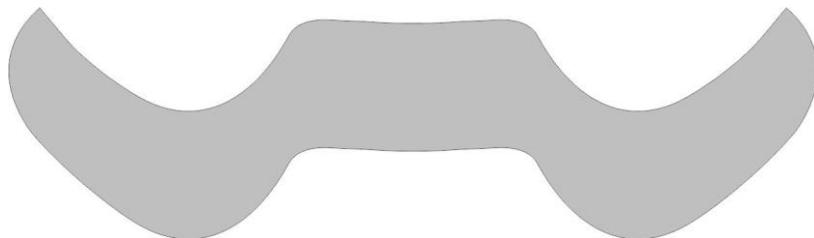
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Colarinho

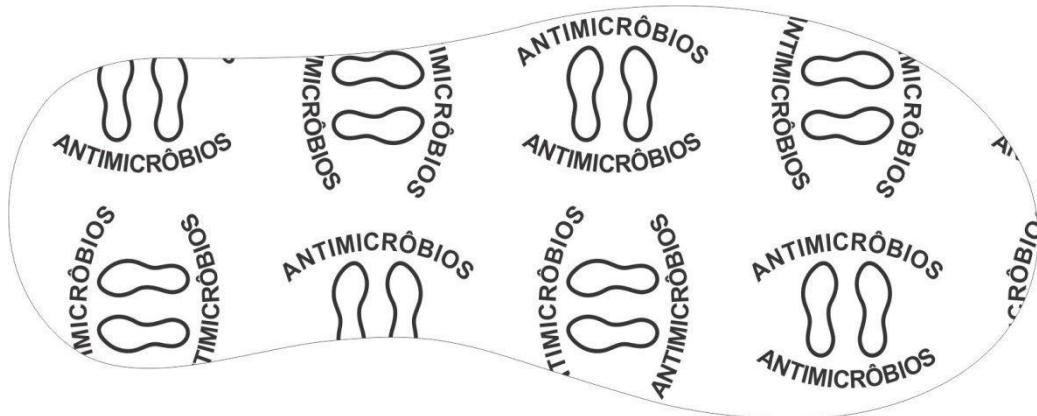


- Confeccionado em tecido jacard na cor azul marinho mínimo 2 mm de espessura gramatura 150grm/2.

Espuma Colarinho

- Peça integrante do cabedal, localizada em sua parte traseira entre o contra forte e o forro do colarinho, constituída de poliuretano 7 mm de espessura D33, com a finalidade de proporcionar conforto e proteção ao calcanhar do usuário.

Palmilha Acabamento



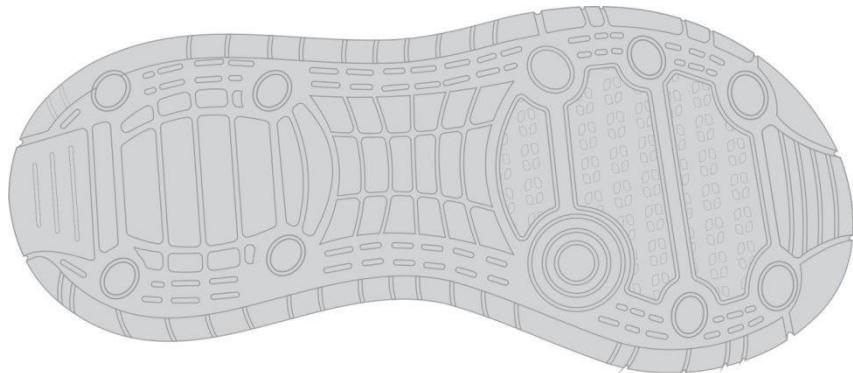
- Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser aplicado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 5 mm, dureza 24/26, densidade 10/12, dublada com tecido poliéster, gramatura 90 gr/m² em formato anatômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

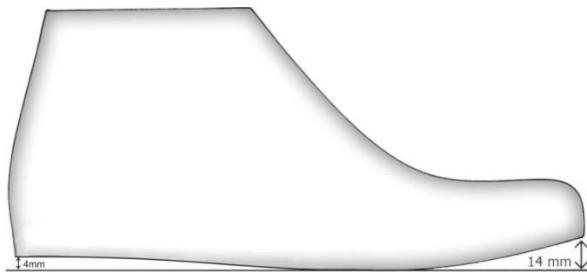
SOLADO



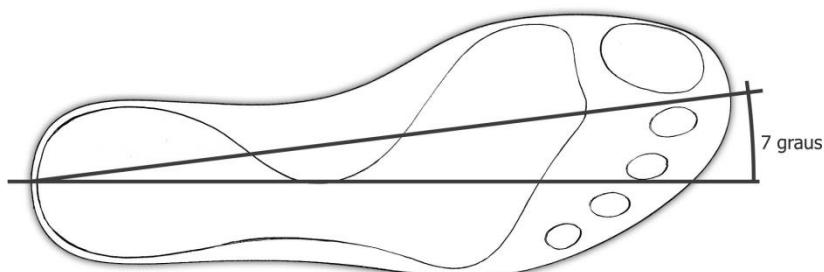
- Solado deverá conter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em Thermoplastic Rubber na cor branca pantone 429 M solidmatte dureza 65 (+/- 10), abrasão menor de 300.

Fôrma

- No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr.
- Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



- Planta – Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos pés.



Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- Montagem do Cabedal – Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura) na cor natural. Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e unindo-as com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado final da montagem do cabedal.
- Montagem do Calçado – Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização.
- Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem escala francesa fator de conversão 0,66667.

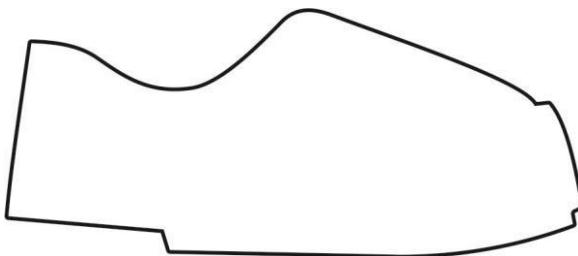
Itens 27 e 28 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO



TABELA DE TAMANHOS – TÊNIS ESCOLAR

Especificação	Tamanho
TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	01 ao 50

Lateral



- Peça do cabedal situada na sua parte superior constituída em lona 100% Algodão na cor Azul Marinho, ligamento panamá, gramatura 288g/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

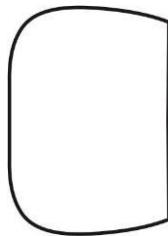
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

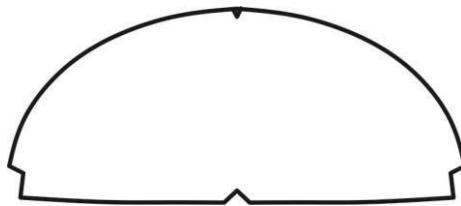
trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 g/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

Forro Lingueta



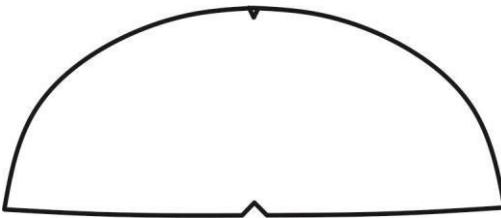
Parte localizada abaixo dos ilhos e atacador, que tem a finalidade de proteger o peito do pé elevar o conforto e higiene uma vez que sua finalidade principal é a absorção de suor. Constituída de tecido Laminado na cor Azul Marinho, espessura 0,03mm.

Traseira



- Peça do cabedal situada na sua parte posterior exterior constituída em lona 100% Algodão na cor Azul
- Marinho, ligamento panamá, gramatura 288g/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade de trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 g/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. Deverá ter o brasão do município de Cubatão.

Tubox



- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o colarinho interno, cuja finalidade é reforçar o calçado e formar o perfil do calcanhar evitando entroses. Confeccionada em resina termoplástica com 1,0mm de espessura.



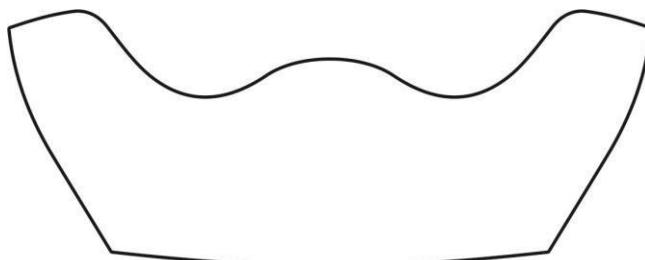
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Forro traseiro (interno)



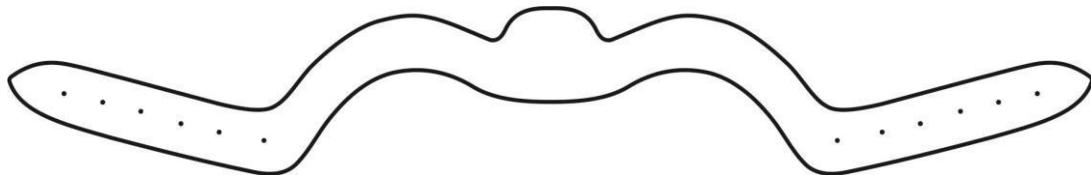
- Parte integrante do cabedal situada na parte inferior do cano com a finalidade de proporcionar conforto e higiene uma vez que sua finalidade principal é a absorção de suor. Constituída de tecido laminado na cor Azul Marinho, espessura 0,03mm.

Espuma do colarinho



- Peça integrante do cabedal, localizada em sua parte traseira entre o contra forte e o forro do colarinho, constituída de poliuretano 14mm de espessura D50, com a finalidade de proporcionar conforto e proteção ao calcanhar do usuário.

Reforço dos ilhos



- Peça integrante do cabedal localizada acima da gáspea na região onde serão aplicados os ilhos, motivado a estabelecer segurança no amarre e assim contribuir por maior durabilidade do calçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

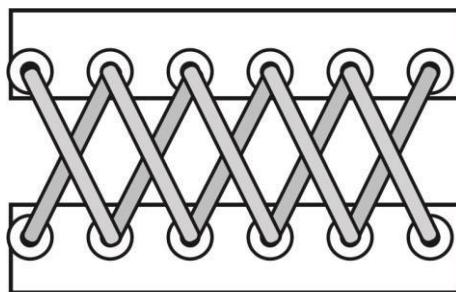
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Ilhós



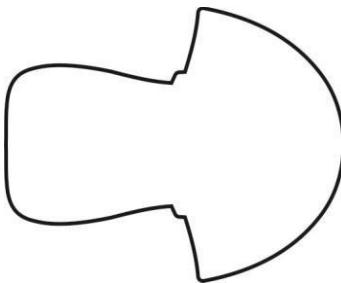
Peça metálica, constituída de alumínio na cor natural com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm

Atacador



- Peça aplicada no cabedal através dos orifícios criados com a aplicação dos ilhoses, constituído de fios trançados 100% poliéster na cor Azul Marinho, com ponteiras de acabamento de acetato.

Gáspea



- Peça do cabedal situada na sua parte superior constituída em lona 100% Algodão na cor azul marinho, ligamento panamá, gramatura 288g/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade de trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 g/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com detalhes em costura na cor branca.



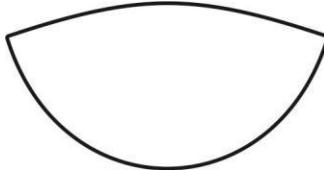
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

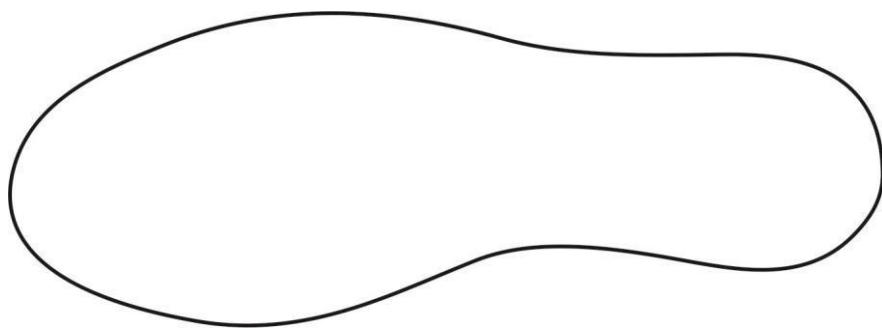
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Reforço Interno



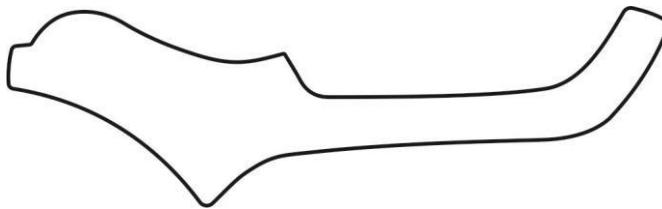
- Confeccionado em resina termoplástica com 1,0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.

Palmilha Acabamento



- Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser aplicado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização, este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 5mm, dublado em tecido jacquard 100% poliéster na cor branca, gramatura 90g/m².

Detalhe lateral



- Confeccionado em laminado sintético com espessura de 1,3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final 750 g/m², na cor branca.



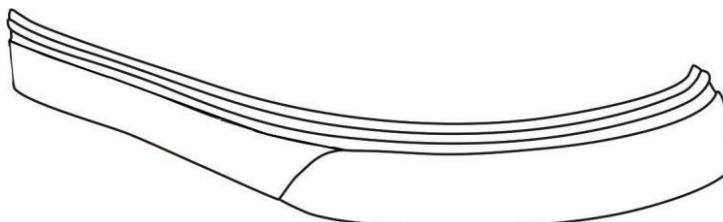
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

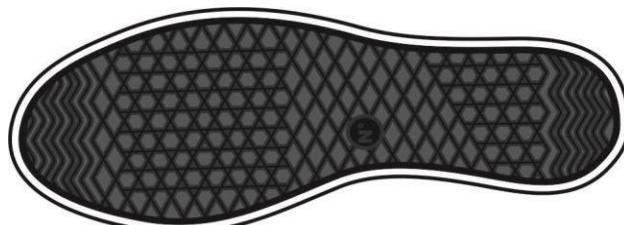
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Entressola



- Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 60, resistência ao desgaste máxima de 280mm³ na cor branca. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal devem ser unidos pelo processo denominado injeção direta (ausência de adesivos).

Soleta (sola)



- Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto, onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhor aderência ao solo. Constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto, dureza 65(+/- 5), densidade 1, 030 (+/- 0,05), abrasão menor que 250. Nesta peça deverá conter de forma fixa, permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado.

Logotipia





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 11, inciso IV, e 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto nº 7.746/2012, a aquisição dos uniformes deverá observar critérios de sustentabilidade, visando à redução de impactos ambientais, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ao cumprimento da legislação vigente.

4.1.2 Dessa forma, os uniformes objeto deste Termo de Referência deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:

4.1.2.1 Para fins de comprovação de práticas socioambientais na cadeia produtiva, o fornecedor deverá apresentar, sempre que aplicável, ao menos uma certificação socioambiental vigente, tal como ABVTEX, OEKO-TEX®, ISO 14001, GOTS ou equivalente. A certificação deverá estar dentro do prazo de validade e conter número de registro, data de emissão e, se possível, link oficial para verificação pública.

4.1.2.2 Na ausência de certificações formais, o fornecedor poderá apresentar documentos equivalentes que comprovem o cumprimento de práticas sustentáveis, como relatórios de responsabilidade socioambiental, selos regionais, declaração de fabricação com insumos reciclados ou reaproveitados, ou ainda declaração de conformidade ambiental.

Eventuais exceções ou impossibilidades de atendimento integral aos requisitos acima deverão ser **devidamente justificadas** no processo, em conformidade com a legislação aplicável.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não será indicada marca específica neste Termo de Referência;

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, serão solicitados catálogos e, sendo identificada a necessidade, poderão ser exigidas amostras, que deverão ser entregues em até 15 dias;

4.4. Essas amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Assembleia de Deus, 435, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou danificada, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 Para fins de recebimento, conferência, aceite e pagamento, os uniformes deverão atender, no mínimo, aos seguintes aspectos e padrões:

4.6.2 **Dimensões padronizadas;**

4.6.3 Qualidade dos materiais empregados, assegurando:

4.6.4 **Acabamento como costura** reforçadas, bainhas seguras e etiquetas internas com instruções de lavagem;

4.6.5 **Funcionalidade e segurança**, evitando materiais que causem alergia, desconforto térmico ou risco ao usuário infantil.

4.6.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.11. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	50% dos itens da autorização de fornecimento	<i>30 dias após emissão de ordem de fornecimento</i>
2ª	50% dos itens da autorização de fornecimento	<i>65 dias após emissão de ordem de fornecimento</i>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços em anexo I.1 (entrega ponto a ponto), sendo que seus quantitativos, por local, serão determinados junto à emissão de autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato de aquisição deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do vestuário.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar peça equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

5.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela troca será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato de aquisição, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.6. Gestor do contrato: servidor responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo a interface direta com a empresa contratada, análise de conformidade de prazos, aplicação de sanções e encaminhamento de demandas de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.7. Fiscal técnico: servidor com atribuições de verificar a conformidade técnica dos uniformes entregues, aferindo se os materiais atendem às especificações do edital normas técnicas e exigências de segurança e sustentabilidade.

6.8. Fiscal administrativo: servidor encarregado de acompanhar as rotinas de recebimento, registros e notas fiscais, prazos de entrega e pagamentos das faturas.

6.9. Equipe de apoio: quando necessário, poderão ser designados servidores auxiliares para conferência quantitativa e qualitativa nas unidades escolares, atuando sob a supervisão do fiscal técnico.

6.10. A designação formal dos fiscais e gestor constará em portaria própria, expedida posteriormente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.3 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **120** (**cento e vinte**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega total do item, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 O prazo de validade;
- 8.9.2 A data da emissão;
- 8.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 O valor a pagar; e
- 8.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.18. Seguindo regras da Administração do Município de Cubatão não será previsto antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

CESSÃO DE CRÉDITO

8.19. Seguindo regras da Administração do Município de Cubatão não será previsto cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será programado.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará o valor estimado da contratação, apurado conforme pesquisa de preços e metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. 50% de itens similares aos que o fornecedor se propõe a vender;

9.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

9.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes classificações:

- 10.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0002.2.084
- 10.2.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.088
- 10.2.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.089
- 10.2.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.110
- 10.2.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.357
- 10.2.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.306.0020.2.088
- 10.2.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0020.2.092
- 10.2.8 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.364.0020.2.938
- 10.2.9 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.365.0020.2.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 10.2.10 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.366.0020.2.276
- 10.2.11 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.367.0020.2.333
- 10.2.12 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.417
- 10.2.13 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.873
- 10.2.14 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.936

10.3. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no momento da assinatura do contrato de aquisição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

11.2. Este Termo de Referência fundamenta a contratação do objeto, sob a forma de aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2025

ANEXO I.1

LOCAIS DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2421/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Unidades da Secretaria Municipal de Educação na data de hoje, prováveis locais de entrega, sendo que no ato da efetiva compra, emissão da Autorização de Fornecimento, poderá existir novos lugares ou a entrega ser direcionada para outro local, dentro do Município de Cubatão, conforme determinação da Administração.

	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	CAIC CRECHE	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
2	CAIC FUNDAMENTAL	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
3	CEM GERALDO GUEDES INFANTIL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
4	CEM GERALDO GUEDES FUNDAMENTAL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
5	CEMEAD - UNIVESP - Polo UAB	Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto, Cubatão - SP, 11510-310
6	ETMD "Ivanildo Rebouças da Silva" CONSERVATÓRIO	Av. Nações Unidas, 168 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-140
7	UME ACRE	Rua Dezessete, 50 – Cota 200 – Cubatão/SP, CEP: 11548-000
8	UME ALAGOAS	Rua do Alojamento, 139 - Fabril - Cubatão/SP, CEP: 11543-100
9	UME ALMERINDA	Rua Martim Afonso, 191 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
10	UME AMAPÁ	Rua São José de Castro, 325 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-010
11	UME AMAZONAS	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - Vila Santa Rosa - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
12	UME ANA LUIZA	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n – Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-090
13	UME ANCHIETA	Rua Salgado Filho, 130 – Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
14	UME ARACY	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
15	UME BAHIA	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534-000
16	UME CEARÁ	Rua Rio de Janeiro, 670 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-050
17	UME CELITA	Av. Tiradentes, 102 – Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-600
18	UME CEU 3 - FUNDAMENTAL	Rua Assembléia de Deus, 67 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
19	UME CEU 1 - CRECHE	Rua Assembléia de Deus, 65 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
20	SEDUC	R. Assembléia de Deus, 435 - Jardim São Francisco, Cubatão - SP, 11500-040
21	UME DOM PEDRO I	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-025
22	UME ELZA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
23	UME ESPÍRITO SANTO	Av. Martins Fontes, 1191 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
24	UME PIAUÍ	R. São Luís - Vila Nova, Cubatão - SP, 11520-120
25	UME FÁTIMA	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

26	UME GOIÁS	Rua Sergipe, 270 - Jardim 31 de Março - Cubatão/SP. CEP: 11525-100
27	UME JARDIM CASQUEIRO	Praça Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-260
28	UME JAYME	Rua Salgado Filho, 96 – Jardim Anchieta - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
29	UME JOÃO RAMALHO	Av. Nove de Abril, 4000 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11510-001
30	UME LORENA	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-060
31	UME LUCY MONTORO	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - Centro - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
32	UME LUIZ GUSTAVO	Rua das Flores, 71 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-080
33	UME LUIZA CORTEZ	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000
34	UME MARANHÃO	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
35	UME MARIA ALBERTINA	Av. Nações Unidas, 979 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-130
36	UME MARIA DO ROSÁRIO	Rua João Veiga, s/n - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-510
37	UME MARIA LIBERATA	Rua Santa Júlia, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-010
38	UME MARIA ROSA	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 140 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
39	UME MÁRIO DE OLIVEIRA	Rua Vereador Paulo Enos Pontes, 177 – Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-050
40	UME MARTA MAGALI	Rua Fued Farah, s/n - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-005
41	UME MATO GROSSO	Rua São Francisco de Assis, 575 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
42	UME MINAS GERAIS	Rua São João, 106 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-160
43	UME NÓBREGA	Av. Beira Mar, 1392 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-080
44	UME OLIVIERI	Rua Maria do Carmo, 1350 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-040
45	UME ORTEGA	Rua Martim Afonso, 160 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
46	UME PARÁ	Av. Ferroviário, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-000
47	UME PERNAMBUCO	Rua Espanha, 258 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-040
48	UME PIERUZZI	Av. Martins Fontes, 1242 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
49	UME PRINCESA	Praça Getúlio Vargas, 50 - Vila Couto - Cubatão/SP. CEP: 11510-290
50	UME PUCCIARIELLO	Rua Vereador Wilson Alves, s/n - Pq. São Luiz - Cubatão/SP. CEP: 11533-490
51	UME RIO GRANDE DO SUL	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - Jardim Indústrias - Cubatão/SP. CEP: 11500-500
52	UME RUI BARBOSA	Rua Vereador Luiz Peruzzi Neto, 50 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-310
53	UME SANTA CATARINA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
54	UME SANTA ROSA (PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO)	Rua Pedro de Toledo, 114 - Vila Paulista, Cubatão - SP, 11510-090
55	UME SÃO JOSÉ	Rua São Francisco de Assis, 60 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
56	UME SÃO PAULO	Rua Marechal Rondon, 201 – Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-280
57	UME SOFIA ZARZUR	Praça da Escola, 148 – Fábril – Cubatão/SP. CEP: 11543-100
58	UME TOCANTINS	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - Vila Natal (caminho 2) - Cubatão/SP. CEP: 11538- 140
59	UME ULYSSES	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-000
60	UME USINA HENRY BORDEN	Av. Amazonas, s/n – Vila Light - Cubatão/SP. CEP: 11500-990



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2421/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:
Endereço:
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo, local de entrega: conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90069/2025**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** (****) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual alteração ou atualização de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto de acordo com as exigências do Anexo I do edital;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme item 7 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20____.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.